

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa POR REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de 10.000 (dez mil), CESTAS BÁSICAS, destinados a Secretaria Municipal de Assistência social e Juventude de Gravata, com entrega efetuada de acordo com a solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, para atender as necessidades dos cidadãos e famílias residentes no Município de Gravata-PE.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratação de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Juventude, serão destinadas às famílias carentes acompanhadas pelos CRAS.

2.2 Especificação dos Itens de Equipamento:

CESTAS BÁSICAS EM SACOS TRANSPARENTES E DEVIDAMENTE FECHADOS, CONTENDO DOIS ÍTENS DE CADA PRODUTO POR CESTA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	CESTA BÁSICA COM 2 ÍTENS CADA: Açúcar cristal (1kg); Arroz parboilizado tipo 1 (1kg); Biscoito Salgado CreamCracker (345 a 350g); Café em pó (250g); Flocos de milho (500g); Feijão carioca TIPO 1 (1kg); Leite em pó integral instantâneo (200g); Macarrão espaguete (400g); Margarina (250g); Óleo de soja refinado (900ml); Proteína texturizada de soja (400g); Sardinha em conserva (250g).	R\$ 169,53	R\$ 1.695.300,00

Com as descrições de cada produto:

Produto	Descrição
Açúcar Cristal	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto
Arroz parboilizado TIPO 1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega
Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 345g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.
Café em pó	CAFÉ EM PÓ. Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 250g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC

Flocos de Milho	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g , com validade mínima de 6 meses
Feijão Carioca Tipo 1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Feijão cariocinha, tipo 1, classe cariocinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega
Leite em pó integral instantâneo	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó, uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g , registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data de fabricação. Leite integral instantâneo, pacote com 200g
Macarrão espaguete	MACARRÃO. Tipo espaguete longo, fino, embalagem primária em pacotes de 400g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.
Margarina	MARGARINA 250g- margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250g- Validade mínima de 180 dias
Óleo de soja refinado	ÓLEO DE SOJA REFINADO Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega. Unidade de 900 ml, armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde
Proteína texturizada de soja	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gorduras trans, e sem sódio. Embalagem com 400g
Sardinha em conserva	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 250g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para presente contratação é de **R\$ 1.695.300,00** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

4 A JUSTIFICATIVA TÉCNICA

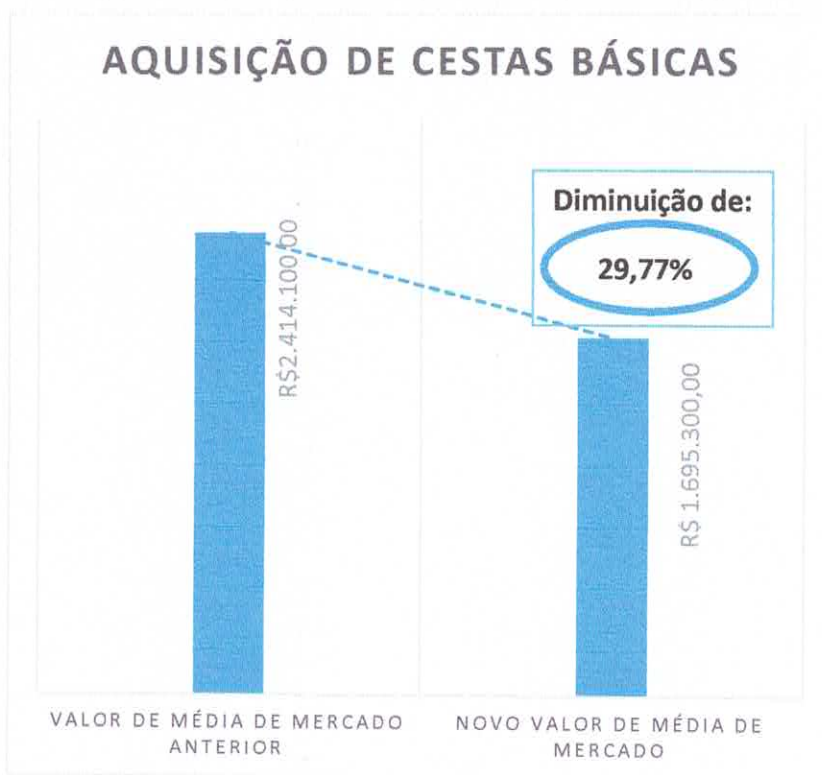
4.1 Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório referente à aquisição de cestas básicas, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá, que são concedidos aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá, residentes no Município de Gravatá-PE, em virtude da necessidade, mediante estudo social e econômico ou parecer social vinculado a esta secretaria em conformidade com a legislação.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Inicialmente, o quantitativo de cestas básicas previsto era de 15.000 (quinze mil) unidades. No entanto, após análise orçamentária e levantamento realizado pelos Centros de Referência de Assistência

Social (CRAS), verificou-se que a redução para 10.000 (dez mil) cestas seria suficiente para atender, de forma eficiente, às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Gravata, sem comprometer o equilíbrio financeiro da Secretaria. Além disso, como estratégia complementar e articulada à concessão do benefício eventual de alimentos, foi implantada uma segunda Cozinha Comunitária no município, com capacidade para fornecer refeições prontas diárias à população em maior grau de vulnerabilidade alimentar e nutricional. Essa iniciativa visa garantir a segurança alimentar de forma imediata e contínua, otimizando os recursos públicos disponíveis, ampliando o alcance do atendimento social e promovendo uma resposta mais ágil às necessidades emergenciais das famílias acompanhadas pela Política de Assistência Social. Dessa forma, a diminuição do quantitativo de cestas foi tecnicamente compensada com a ampliação da oferta de refeições prontas, assegurando que nenhuma família em situação de risco fique desassistida.

2. Com o intuito de atender à necessidade do órgão demandante, conforme previamente mencionado, essencial para o pleno desenvolvimento de suas atividades-fim, detalhada no documento de formalização de demanda, a Administração Pública decidiu contratar o fornecimento do objeto em tela. O objetivo do órgão é assegurar a atenção integral à assistência da população, de forma emergencial e provisória, família e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social e pessoal. Levando em consideração o valor e a quantidade dos itens listados neste certame, tendo em vista que são itens que se tratam de concessão de benefícios eventuais na forma de cesta básica de alimentos, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (CRAS), a aquisição se torna indispensável para ajudar essas famílias e indivíduos em situação de extrema necessidade.
3. Diante da disponibilidade orçamentária e do levantamento feito, torna-se crucial a aquisição como meio de assegurar uma assistência equitativa e abrangente as famílias carentes do município de Gravata. A contratação do fornecimento de cestas básicas visa assegurar, então, a continuidade e a eficácia dos serviços de assistência social prestados, refletindo o compromisso da Administração Pública com a qualidade e a suficiência dos alimentos destinados à população em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma medida essencial para garantir o atendimento digno e adequado às necessidades básicas das famílias assistidas.



6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021)
2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.
3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram motivadas pela inadequação do espaço de armazenagem, tornando essencial a aquisição de forma parcelada. Sob o viés técnico, busca-se assegurar um consumo seguro em conformidade com as normas sanitárias e de padronização, considerando a natureza, a economia e o propósito das aquisições. Dessa forma, garante-se a conformidade com as normas sanitárias e atende-se às necessidades nutricionais dos beneficiários, evitando riscos significativos como deterioração e perda de qualidade, que poderiam resultar em desperdício. Para tanto, é crucial adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque, monitoramento da validade e manutenção da temperatura adequada para garantir a eficácia e segurança dos produtos estocados.
4. Sob a ótica econômica, a preservação do parcelamento por item apresenta benefícios financeiros significativos. Ao participar de um certame e negociar preços e condições de forma individual para cada objeto, é

possível obter ofertas mais vantajosas e assegurar uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, essa abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, possibilitando uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de aquisição. Isso evita impactos financeiros bruscos, promovendo uma gestão mais sustentável e transparente. Ademais, ao dividir a aquisição em itens, há uma maior flexibilidade para ajustar as quantidades adquiridas de acordo com as necessidades específicas de cada momento, otimizando assim a utilização dos recursos e garantindo uma maior eficiência na gestão financeira do órgão demandante.

5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde em garantir à continuidade e a qualidade dos serviços de assistência prestados à população. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os insumos sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.
6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Fundo Municipal de Gravatá.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e a quantidade estimada, está descrito neste Termo de Referência e no documento de formalização de demanda.
2. Os gêneros alimentícios que estarão contidos nas cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e as normas estabelecidas pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) do ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.
3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a resolução RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2023 da ANVISA/MS, resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2023 da ANVISA/MS e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária, deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações de identificação e origem do produto:
 1. Identificação do produto.
 2. Embalagem original e intacta.

3. Data de fabricação.
4. Data de validade.
5. Peso líquido.
6. Número de lote.
7. Nome do fabricante.
8. Registro no órgão fiscalizador.
4. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e a qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Assistência social e juventude, poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no termo de referência e edital.
5. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega das cestas básicas a fim de garantir a integridade do produto até o destino, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas ordens de fornecimento.
6. Além da descrição apresentada neste termo de referência, para aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:
 1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
 2. A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender a especificação deste termo de referência, sem que isso acarrete ônus a administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação a contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração.
 2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.
 3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo.
 4. O produto não estiver com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste termo de referência e no edital.
 5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
 6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

8. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Assistência social e juventude de Gravatá, também de forma expressa.
10. Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste termo de referência, para aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:
11. Os itens, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total da validade prevista para os itens.

8. DO BANCO DE PREÇOS

1. Após ampla pesquisa no Banco de Preços, não foi encontrado um padrão de cotação da cesta básica que necessitamos na Secretaria de Assistência Social e Juventude, então foi feita pesquisa de preços com fornecedores diretamente do mercado para chegarmos a média de preço fidelizada.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A entrega dos produtos será realizada por aquisição parcelada, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria de Assistência social, baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ser feitas no respectivo endereço: RUA: Agenor Peixoto – s.n. (referência – sede da cozinha comunitária – CAIC)
2. O recebimento provisório ou definitivo em até 2 (dois) dias do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.
3. A contratada deve comunicar a contratante, no prazo de 4 (quatro) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA.

1. A contratação, objeto deste termo de referência deverá ocorrer por intermédio de pregão/registro de preço, com amostragem dos produtos para aprovação do contratante, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal integralmente na **Lei 14.133/2021** e na Lei Orgânica de Assistência Social, LOAS nº 8.742/93 tendo como diretriz a proteção à família, a maternidade, à adolescência e a velhice mediante um conjunto de ações articuladas entre si e executado por órgão Municipal na execução de Política Municipal de Assistência Social e estabelece no artigo 22 da referida Lei a concessão de Benefícios Eventuais, definidos, por cada município e regulamentos específicos. O município de Gravata-PE, prioriza concessão de cestas básicas, destinadas ao atendimento do beneficiário da Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade. O referido benefício será distribuído a título de doação obedecendo a critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

1. O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.695.300,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**.
2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como o frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
3. Os preços finais unitários e totais propostos pelo licitante não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Secretaria, sob pena de desclassificação da proposta.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2801 0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO – 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS E 02.16 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS

12. DOS CONSÓRCIOS

1. Não será aceita a participação de consórcios.
2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.
4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

13. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.
2. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA
3. Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.
4. Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo Pj-e (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
3. A certidão descrita no item 16.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 16.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.
2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
 1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão.
 2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravata ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.
 3. A CONTRATADA será a único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, tendo a responsabilidade, de exercer a mais

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento.
4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.
6. A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o contato a ser estabelecido com o empregado em regime de sobreaviso por qualquer meio de telecomunicação, telefônico, telemático ou informatizado.
7. Caso mude a forma de contato ao empregado em regime de sobreaviso, a CONTRATADA deverá informar e instruir formalmente e de forma imediata ao Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em sanção administrativa, resguardado direito de defesa.
8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
11. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas da prestadora do serviço de qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pela parcela de serviço eventualmente adquirida, oriunda deste processo licitatório.
12. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da CONTRATADA, inclusive custos;
13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da substituição de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.
14. Atender as recomendações as legislações pertinentes ao objeto licitado.
15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.
16. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando

os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção.

17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
18. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
19. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
20. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a descrição da prestação do serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, serviço a serviço, de modo a viabilizar a conferência.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, propiciar todas as facilidades pertinentes ao serviço para que a CONTRATADA possa executar seu trabalho;
2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
4. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do CONTRATADO, através da Servidora designada pela Autoridade competente do Órgão;
5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o CONTRATADO;
6. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos fiscais responsáveis pela execução dos serviços;
7. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou da Ata/Contrato;
9. Atestar a nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado.
10. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19. DO REQUISITO DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos.

2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

1. DO REAJUSTE

1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4. Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto neste Termo de Referência para cada período de apuração devido.

20. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução da prestação do serviço pretendido deverá ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

22. DO MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

2. A comunicação entre a contratante e a contratada se dará por meio eletrônico, e-mail.
3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Assistência em endereço eletrônico.
4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidor **Paula Cristina da Silva**, Assistente Técnica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá, Matrícula nº 102067-1, inscrito no CPF nº 115.338.834-08.
5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora **Juliana Daiane Bezerra de Medeiros**, Cozinheira, Matrícula nº 101523-2, inscrita no CPF nº 093.857.784-04.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

23. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos alimentos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.
2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.
3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.
4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:
 1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.
 2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
 3. Deverá mencionar Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante do CNPJ e endereço.

4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser preenchida com os dados do órgão CONTRATANTE, conforme descrito no contrato.
5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.
5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos Termos deste Edital.
6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO, para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.
7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.
9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
12. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. 148, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021 e com as disposições específicas do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. **SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DA LICITAÇÃO**
 1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento formal serão previstas no Edital do presente certame.
2. **SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas na Minuta do Contrato, anexo do Edital do presente certame.

Gravatá - PE, 28 de JULHO de 2025



Maria Gorete Gomes da Silva